

**Edital do Processo Seletivo nº 016/2025**

**O Município de Gaspar**, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporários para o quadro de pessoal da Secretaria de Educação nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Municipal nº 1305/94, Lei Municipal nº 3839 de 19 de dezembro de 2017 e Edital a seguir.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este **Processo Seletivo** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucap**, com sede na Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo- SC, CEP: 88745-000.

**1.2** Todas as etapas deste **Processo Seletivo** serão realizadas no Município de Gaspar ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

**1.3** Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Processo Seletivo**, pelo Telefone:**(48)4125-0010** e ou WhatsApp:**(48)99187-8897**, em horário de atendimento das **8h30min às 11h30min** e das **13h30min às 17h30min**em dias úteis, ou, pelo e-mail: [concursos@institutofucap.org.br](mailto:concursos@institutofucap.org.br)

**1.4** A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Processo Seletivo** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais:

**1.4.1**No sítio eletrônico (site) do Município de Gaspar: <https://www.gaspar.sc.gov.br/>;

**1.4.2**No sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>;

**1.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Processo Seletivo**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

**1.6** Os horários e cronogramas aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4**deste Edital.

**1.7** Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco enseja a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucap**.

**1.8** A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

**1.9** A aprovação neste Processo Seletivo não implica na convocação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Gaspar.

**1.10** A atribuição do local de trabalho dos candidatos convocados dar-se-á no momento da contratação, entre os locais disponíveis.

**1.11** O Processo Seletivo Público terá validade para contratação de pessoal para os anos letivos de 2026 e 2027.

## 2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
14.10.2025	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
14.10.2025 a 16.10.2025	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
14.10.2025 a 24.10.2025	Período de inscrição e solicitação para <b>isenção do pagamento</b> do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
27.10.2025	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
28.10.2025	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
29.10.2025	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
14.10.2025 a 10.11.2025	Período para: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inscrição pela internet;</li> <li>• Emissão e reemissão do boleto bancário;</li> <li>• Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato;</li> <li>• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD).</li> </ul>
11.11.2025	<b>DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.</b>
12.11.2025	Publicação das relações preliminares: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Lista das inscrições deferidas;</li> <li>• Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD;</li> <li>• Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita;</li> <li>• Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.</li> </ul>

13.11.2025	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
14.11.2025	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos;</li> <li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.</li> </ul>
<b>16.11.2025</b>	<b>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</b>
17.11.2025	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
18.11.2025	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
02.12.2025	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos;</li> <li>• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;</li> <li>• Resultado preliminar da avaliação de títulos.</li> </ul>
03.12.2025	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
04.12.2025	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver);</li> <li>• Resultado definitivo da prova objetiva e da prova de títulos.</li> <li>• Divulgação da Convocação para entrevistas de verificação de PCD e Negros, com horário e local para realização.</li> </ul>
10.12.2025	Publicação do Resultado Preliminar das entrevistas de verificação de PCD e Negros.

11.12.2025	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar das entrevistas de verificação de PCD e Negros.
15.12.2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação do Resultado Definitivo das entrevistas de verificação de PCD e Negros.</li> </ul>
16.12.2025	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver);</li> <li>Resultado definitivo do Processo Seletivo.</li> <li>Homologação do resultado do Processo Seletivo.</li> </ul>

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries, por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

**3.1.1** Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

**3.1.2** Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório para **todos os cargos de nível superior; e para os de nível médio, exceto Agente de Biblioteca e Professor Nível Magistério.**

### **4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**

**4.1** Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e o vencimento inicial de cada um dos cargos são os estabelecidos nos **Itens 4.7 e 4.8, deste edital**:

**4.2** O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da convocação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a contratação não será realizada, sendo o candidato eliminado do certame.

**4.3** A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

**4.4** O horário/periódo de trabalho obedecerá à jornada de trabalho adota da pelo Município de Gaspar.

**4.5** O pessoal contratado sob o regime da Lei nº 3839, de 19 de dezembro de 2017, terá seu contrato de trabalho regido pelas normas do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que "Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho"

**4.6** Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Processo Seletivo**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

**4.7 CARGOS DENÍVEL SUPERIOR:**

<b>Cargos</b>	<b>Habilitação Profissional</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento (R\$)<sup>1,2</sup></b>
Professor de Artes - Visuais	<p>Habilitado: Licenciatura em Artes Visuais ou Artes ou equivalente com habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais.</p> <p>Não Habilitado: Comprovante de matrícula a partir 5º semestre/fase/periódodo/série do curso de graduação de Licenciatura em Artes, com histórico escolar das disciplinas já cursadas.</p>	Até 40 h	Até R\$ 5.199,50
Professor de Artes - Dança	<p>Habilitado: Licenciatura em Dança; Licenciatura em Artes ou equivalente; ou Licenciatura em Educação Física. Certificação de curso voltado para a área de no mínimo 40h.</p> <p>Não Habilitado: Comprovante de matrícula a partir 5º semestre/fase/periódodo/série do curso de graduação de Licenciatura em Dança; Licenciatura em Artes ou equivalente; ou Licenciatura em Educação Física, com histórico escolar das disciplinas já cursadas.</p>	Até 40 h	Até R\$ 5.199,50
Professor de Artes - Música	<p>Habilitado: Licenciatura ou Bacharelado em Música ou Artes ou equivalente com habilitação em Música.</p> <p>Não Habilitado: Comprovante de matrícula a partir 5º semestre/fase/periódodo/série do curso de graduação de Licenciatura ou Bacharelado em Música ou Artes ou equivalente com habilitação em Música, com histórico escolar das disciplinas já cursadas.</p>	Até 40 h	Até R\$ 5.199,50
Professor de Artes - Teatro	<p>Habilitado: Portador de diploma de graduação em Licenciatura ou Bacharelado em Teatro, Artes Cênicas ou Licenciatura em Artes ou equivalente com habilitação em Teatro ou Artes Cênicas</p> <p>Não Habilitado: Comprovante de matrícula a partir 5º semestre/fase/periódodo/série do curso de graduação de Licenciatura ou Bacharelado em Teatro, Artes Cênicas ou Licenciatura em Artes ou equivalente com habilitação em Teatro ou Artes Cênicas, com histórico escolar das disciplinas já cursadas.</p>	Até 40 h	Até R\$ 5.199,50

Coordenador Pedagógico	<p>1) Portador de diploma de licenciatura em Pedagogia com habilitação em Gestão Educacional /Escolar ou Coordenação/ Orientação/Supervisão Pedagógica/ Escolar/Educacional; ou</p> <p>2) Portador de diploma de licenciatura em Pedagogia e pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área de Gestão Educacional/Escolar ou Coordenação/Orientação/ Supervisão Pedagógica/Escolar / Educacional; ou</p> <p>3) Portador de diploma em qualquer licenciatura e pós-graduação lato sensu em nível de especialização, na área de Gestão Educacional/Escolar ou Coordenação/Orientação / Supervisão Pedagógica/ Escolar/ Educacional.</p> <p><b>Observação:</b> No caso dos itens 2 e 3, apresentar especialização com carga horária mínima de 360 horas/aula e comprovação de experiência de docência na Educação Básica de, no mínimo, 18 meses.</p>	40h	R\$ 5.681,60
Mediador de Leitura	Diploma de graduação superior em Biblioteconomia, ou Letras, ou Pedagogia e certificado de curso de capacitação em mediação de leitura e/ou de contador de histórias	40h	R\$ 5.199,50
Professor de Artes	<p>Habilitado: Licenciatura em Artes ou equivalente.</p> <p>Não Habilitado: Comprovante de matrícula a partir 5º semestre/fase/periódio/série do curso de graduação de Licenciatura em Artes, com histórico escolar das disciplinas já cursadas.</p>	<p>até 40h</p> <p>até 40h</p>	<p>Até R\$ 5.199,50</p> <p>Até R\$ 4.900,13</p>
Professor de Ciências	<p>Habilitado: Licenciatura em Ciências, Ciências as Natureza e Ciências Biológicas;</p> <p>Não Habilitado: Comprovante de matrícula a partir 5º semestre/fase/periódio/série do curso de graduação Ciências, Ciências as Natureza e Ciências Biológicas, com histórico escolar das disciplinas já cursadas.</p>	<p>até 40h</p> <p>até 40h</p>	<p>Até R\$ 5.199,50</p> <p>Até R\$ 4.900,13</p>
Professor de Educação Física	LICENCIATURA Educação Física e registro no CREF	até 40h	Até R\$ 5.199,50
Professor de Educação Física-Para Desporto	BACHAREL Educação Física e registro no CREF	40h	R\$ 5.199,50
Professor de Educação Infantil	Habilitado Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou pedagogia com diploma expedido a partir da	até 40h	Até R\$ 5.199,50

	resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006;		
	Não Habilitado Nível Magistério: Conclusão do Magistério com habilitação em Educação Infantil	até 40h	Até R\$ 4.900,13
	Não Habilitado: Comprovante de matrícula a partir 5º semestre/fase/periódodo/série do curso de graduação em Pedagogia, com histórico escolar das disciplinas já cursadas.	até 40h	Até R\$ 4.900,13
Professor de Ensino Fundamental / Anos Iniciais / Educação de Jovens e Adultos	Habilitado Nível Superior: Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006.	até 40h	Até R\$ 5.199,50
	Não Habilitado Nível Magistério: Conclusão do Magistério com habilitação em Séries/Anos Iniciais	até 40h	Até R\$ 4.900,13
	Não Habilitado: Comprovante de matrícula a partir 5º semestre/fase/periódodo/série do curso de graduação em Pedagogia, com histórico escolar das disciplinas já cursadas.	até 40h	Até R\$ 4.900,13
Professor de Ensino Religioso	Habilitado: Licenciatura em Ciências da Religião.	até 40h	Até R\$ 5.199,50
	Não Habilitado: Comprovante de matrícula a partir 5º semestre/fase/periódodo/série do curso de graduação em Ciências da Religião, com histórico escolar das disciplinas já cursadas.	até 40h	Até R\$ 4.900,13
Professor de Filosofia	Habilitado: Licenciatura em Filosofia.	até 40h	Até R\$ 5.199,50
	Não Habilitado: Comprovante de matrícula a partir 5º semestre/fase/periódodo/série do curso de graduação em Filosofia, com histórico escolar das disciplinas já cursadas.	até 40h	Até R\$ 4.900,13
Professor de Geografia	Habilitado: Licenciatura em Geografia.	até 40h	Até R\$ 5.199,50
	Não Habilitado: Comprovante de matrícula a partir 5º semestre/fase/periódodo/série do curso de graduação em Geografia, com histórico escolar das disciplinas já cursadas.	até 40h	Até R\$ 4.900,13
Professor de História	Habilitado: Licenciatura em História.	até 40h	Até R\$ 5.199,50

	Não Habilitado: Comprovante de matrícula a partir 5º semestre/fase/periódio/série do curso e graduação em História, com histórico escolar das disciplinas já cursadas.	até 40h	Até R\$ 4.900,13
Professor de Inglês	Habilitado: Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	até 40h	Até R\$ 5.199,50
	Não Habilitado: Comprovante de matrícula a partir 5º semestre/fase/periódio/série do curso de graduação em Letras/Inglês, com histórico escolar das disciplinas já cursadas.	até 40h	Até R\$ 4.900,13
Professor de Matemática	Habilitado: Licenciatura em Matemática.	até 40h	Até R\$ 5.199,50
	Não Habilitado: Comprovante de matrícula a partir 5º semestre/fase/periódio/série do curso de graduação em Matemática, com histórico escolar das disciplinas já cursadas.	até 40h	Até R\$ 4.900,13
Professor de Português	Habilitado: Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa.	até 40h	Até R\$ 5.199,50
	Não Habilitado: Comprovante de matrícula a partir 5º semestre/fase/periódio/série do curso de graduação em Letras/Português, com histórico escolar das disciplinas já cursadas.	até 40h	Até R\$ 4.900,13
Professor Educação Especial	Habilitado: Graduação em Educação Especial; Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Especial/Inclusão; Pedagogia e/ou Normal Superior com a complementação em Educação Especial/Inclusão; Pedagogia e/ou Normal Superior com Especialização em Educação Especial/Inclusão, de no mínimo 360 horas, reconhecido pelo MEC;	até 40h	Até R\$ 5.199,50
	Não Habilitado: Comprovante de matrícula a partir 5º semestre/fase/periódio/série do curso de graduação com habilitação em Educação Especial, com histórico escolar das disciplinas já cursadas.	até 40h	Até R\$ 4.900,13
Professor Educação Especial - Libras	<b>a)</b> Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; <b>b)</b> Licenciatura em Pedagogia, com especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e/ou Proficiência em Libras, comprovada por certificação em órgão competente; <b>c)</b> Qualquer Licenciatura com especialização em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e/ou Proficiência em Libras, comprovada por certificação em órgão competente.	até 40h	Até R\$ 5.199,50

Professor de Informação e Comunicação	<b>1)</b> Diploma e Histórico Escolar do curso de Licenciatura em Informática; ou <b>2)</b> Diploma e Histórico Escolar de curso superior em áreas afins da Tecnologia da Informação e Comunicação (tais como: Informática, Sistemas de Informação, Ciência e Tecnologia, Ciências da Computação, Ciência da Informação, Engenharia da Computação, Computação, Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, Tecnologia da Computação, Tecnologias da Informação e Comunicação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de Informação, Tecnologia em Sistemas para Internet, Engenharia de Software, Tecnologia em Redes de Computadores, Tecnologia em Redes de Telecomunicações, Tecnologia em Informação e Comunicação, Tecnologia em Banco de Dados, Tecnologia em Ciência de Dados, Tecnologia em Gestão de Telecomunicações, Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações, Tecnologia em Telemática ou Engenharia de Telecomunicações), desde que acompanhados de: a) Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento; ou b) Diploma e Histórico Escolar de Curso de Complementação Pedagógica.	40h	R\$ 5.199,50
Psicopedagogo Clínico	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica.	40h	R\$ 5.048,08

#### **4.8 CARGOS DENÍVEL MÉDIO:**

<b>Cargos</b>	<b>Habilitação Profissional</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento (R\$)</b>
Agente de Biblioteca	Ensino Médio Completo.	40h	R\$ 2.878,90
Auxiliar de Professor	Ensino Médio Completo.	40h	R\$ 2.340,80
Auxiliar de Professor - Educação Especial	Ensino Médio Completo.	20h ou 40h	R\$ 2.340,80
Auxiliar de Professor - Educação Especial - Libras	Ensino Médio completo, ser ouvinte, com certificado de proficiência em tradução e interpretação de Libras, ou Curso técnico em tradução e interpretação de Libras ou Certificado de curso de Libras com formação mínima de 120 horas.	20h ou 40h	R\$ 2.340,80

**4.9** Todos os contratados terão direito a Vale Alimentação, sendo que os contratados por 40 horas semanais terão direito a **vale alimentação de R\$ 850,00 mensais**. Os contratados com regime de carga horária menor receberão o vale alimentação proporcional a carga horária assumida.

**4.10** Os Professores terão acrescidos ao seu vencimento, 7% a título de Gratificação de Regência.

**4.11** Os professores que não atingirem 40 hrs semanais o salário correspondente será proporcional a carga horária.

**4.12** Os candidatos que não possuírem a formação mínima exigida poderão inscrever-se no processo seletivo, na qualidade de não habilitados, desde que estejam cursando graduação na área específica. O vencimento será compatível com a formação.

**4.13** As atribuições das funções previstas em Lei estão transcritas no **Anexo II**.

**4.14** Será exigido, para a contratação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições para este **Processo Seletivo** deverão ser realizadas, exclusivamente, no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço:  
<https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

**5.2** Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

**5.3** O valor das inscrições será de:

<b>Para cargos com exigência de Ensino Superior:</b>	<b>R\$ 80,00</b>
<b>Para cargos com exigência de Ensino Médio:</b>	<b>R\$ 65,00</b>

**5.4** Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição, disciplinadas abaixo:

**5.4.1** Os candidatos que desejarem usufruir da isenção na condição de **doadores de sangue** conforme Art. 14-B da Lei Municipal nº 3275 de 03 de dezembro de 2010), devem seguir com os seguintes procedimentos:

**5.4.1.1** Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital, e assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "**Doador de Sangue**".

**5.4.1.2** Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

**a) Para doador de sangue:** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF; E Imagem, legível, da declaração que comprove 3 (três) doações no ano anterior a data da publicação deste Processo Seletivo;

**5.4.2** Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição no Certame Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme Art. 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91, devem seguir com os seguintes procedimentos:

**5.4.2.1** Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "CadÚnico".

**5.4.2.2** Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e/ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, (<https://www.institutofucap.org.br/concursos>), os seguintes documentos:

**a)** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

- b)** Imagem, legível, do comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único (CAD-Único) do Governo Federal que conste o número do NIS e esteja devidamente atualizada.
- c)** Cadastros que tiverem a data de atualização superior a dois anos não são aceitos. Observar se no campo “Cadastro Atualizado” consta “Sim”; caso conste “Não”, o candidato deve providenciar a atualização antes de enviar a documentação;
- d)** Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do Art. 14-A da Lei Municipal Nº 1305/91, conforme modelo no **anexo III**.

**5.4.2** O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.4.3** O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

**5.4.4** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

**5.4.5** Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:

- a)** Cancelamento da inscrição e exclusão deste Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b)** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c)** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**5.4.6** Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na “Área do candidato” no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

**5.4.7** Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

**5.4.8 Será permitida a inscrição para até 02 (dois) Cargos com provas programadas para o período vespertino(tarde) e somente para 01 cargo com provas programadas para o período matutino(manhã); mediante o pagamento da taxa para cada cargo (opção) escolhida.**

<b>CARGOS MATUTINO:</b>	<b>CARGOS VESPERTINO:</b>
-Coordenador Pedagógico	-Professor de Artes (todos)
-Mediador de Leitura	-Professor de Ciências
-Psicopedagogo Clínico	-Professor de Educação Física (todos)
-Agente de Biblioteca	-Professor de Educação Infantil
-Auxiliar de Professor	-Professor de Ensino Fundamental/Anos Iniciais/ Educação de Jovens e Adultos
-Auxiliar de Professor – Educação Especial	-Professor de Ensino Religioso
-Auxiliar de Professor – Educação Especial - Libras	-Professor de Filosofia
	-Professor de História
	-Professor de Inglês
	-Professor de Matemática
	-Professor de Português
	-Professor Educação Especial
	-Professor Educação Especial – Libras
	-Professor de Informação e Comunicação

**5.4.9** Caso haja mais de duas inscrições no período vespertino será homologada somente as duas últimas inscrições, e caso haja mais de uma inscrição no período matutino candidato deverá optar uma no momento da realização das provas objetivas.

**5.5** A escolha do candidato pela inscrição em “habilitado nível superior”, “Não habilitado - Magistério” ou “Não habilitado” não poderá ser alterado, sob nenhuma alegação.

**5.6** Após preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, o candidato deverá efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário, o qual consta o valor da inscrição, no prazo estabelecido neste edital.

**5.7** O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

**5.8** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

**5.9** O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, todavia este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

**5.10** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

**5.11** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

**5.12** Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucap**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

**5.13** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Processo Seletivo**.

**5.14** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**5.15** O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**5.16** A inscrição no presente **Processo Seletivo** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd), DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

**6.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, por cargo, então existentes e das futuras, até a validade do Processo Seletivo, de acordo com a legislação vigente.

**6.2** Consideram-se Pessoas com Deficiência - Pcd aquelas que se enquadrem nas categorias descritas na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações. e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

**6.3** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

**6.4** Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Processo Seletivo**.

**6.5** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **Item 2** deste Edital:

**6.5.1** No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

**6.5.2** Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**, no seguinte endereço: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e ou ".pdf") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses do término das inscrições, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**6.5.3** O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

**6.5.4** O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

**6.5.5** O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.5.3**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucap**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

**6.6** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvida ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

**6.7** Os candidatos que se declararem com deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeter-se à perícia por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura de Gaspar, constituída na forma do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função.

**6.7.1** Para a aferição de que trata o subitem 6.7, os candidatos aprovados em todas as etapas da qualificação técnica, serão convocados por ato publicado no site do Processo Seletivo.

**6.7.2** O não-comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.

**6.7.3** O candidato cuja declaração for considerada como indeferida poderá apresentar recurso diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato conforme instruções no **item 12**.

**6.7.4** Em suas decisões, a Comissão do Processo Seletivo deverá considerar o parecer da equipe multiprofissional e o recurso interposto pelo candidato.

**6.7.5** Comissão Específica deste Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**6.8** Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.

**6.8.1** Será demitido o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.

**6.8.2** Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

**6.9** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PcD participará tanto da classificação geral, como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD.

**6.9.1** Os candidatos, Pessoas com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 19<sup>a</sup> (décima nona), a 39<sup>a</sup> (trigésima nona) e a 59<sup>a</sup> (quinquagésima nona) vaga que ocorrer e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) vagas, de modo a se respeitar o percentual definido no **item 6.1**.

**6.9.2** A classificação dos candidatos a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**6.10** Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**6.11** A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Gaspar ou profissional médico indicado pelo Município cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**6.12** A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

**6.13** O candidato com deficiência participará do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**6.14** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

**6.15** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

**6.16** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

**6.16.1** Ledor (deficiente visual).

**6.16.2** Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

**6.16.3** Auxílio de profissional de Libras.

**6.16.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auditivo no dia das provas deverá portar laudo médico específico para esse fim apresentando-o ao fiscal de aplicação quando solicitado, caso o candidato não porte o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auditivo, neste caso o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

**6.16.5** Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

**6.16.6** Auxílio para gestante.

**6.16.7** Auxílio para candidatas lactantes.

**6.16.8** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

**6.17** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.16.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

**6.17.1** A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

**6.17.2** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**6.18** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**6.19** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

## **7. DAS VAGAS PARA NEGROS**

**7.1** Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº3.686/2016, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do número de vagas de cada cargo aos candidatos negros.

**7.2** Para efeito do previsto neste Edital, será considerado negro ou pardo aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda conforme o quesito de cor ou etnia utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**7.3** No ato da inscrição os candidatos negros ou pardos poderão optar por participar da reserva de vagas, bastando no ato de inscrição apresentar por meio eletrônico autodeclaração de negro ou pardo devidamente assinada pelo candidato (a próprio punho ou assinada digitalmente pelo gov.br ou outro assinador digital possível de autenticação).

**7.3.1A** autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

**7.3.2As** informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade.

**7.3.3Na** hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de seu contrato de trabalho, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº. 12.990, de 9 de junho de 2014.

**7.3.4A** declaração por meio eletrônico, no ato da inscrição pela Internet, será imprescindível e terá, para todos os efeitos, força de documento escrito e assinado pelo candidato, ou seja, a sua ausência no ato da inscrição pela Internet tornará a inscrição nula para a reserva de cota. Neste caso, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**7.4** Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público.

**7.5** Os candidatos negros, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), a 10ª (décima), a 15ª (décima quinta), a 20ª (vigésima), e assim sucessivamente, em intervalos de cinco, vagas que ocorrerem, de modo a se respeitar o percentual definido em lei.

**7.6** O candidato que se inscrever como pessoa negra ou parda e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com o cargo de sua opção e, também, na listagem de classificação geral dos(as) candidatos(as) ao cargo de sua opção.

**7.7** Os candidatos que se autodeclararem pessoas negras ou pardas participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

**7.8** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**7.9** A Verificação da veracidade da Autodeclaração entregue pelo candidato que tenha se declarado no ato da inscrição como pessoa preta ou parda será feita por Comissão Específica nomeada através do Decreto Municipal Nº. 8.641, de 19 de fevereiro de 2019 e suas alterações, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018 (que dispõe sobre as regras de aferição).

**7.9.10** método utilizado pelos membros da comissão para aferição de que trata o subitem 7.9 será o visual, sendo considerados somente os aspectos fenotípicos do candidato, sendo avaliados então, os traços negroides de boca, formato do rosto, do nariz e dos lábios, tipo e textura de cabelo e cor da pele, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

**7.9.2** Não serão considerados, para os fins da aferição, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

**7.9.3** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

**7.9.4** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado deste Processo Seletivo.

**7.10** Para a aferição de que trata o subitem 7.9, os candidatos aprovados em todas as etapas da qualificação técnica, em classificação abrangida por 1 (uma) vez o cadastro esperado para pessoa negra ou parda, serão convocados por ato publicado no site do processo seletivo

**7.10.1** O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 7.10 será eliminado de sua classificação para as vagas reservadas aos negros.

**7.10.2** Não haverá segunda chamada para a aferição realizada pela Comissão Específica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento no horário previsto implicará a eliminação automática do candidato em sua classificação para as vagas reservadas aos negros.

**7.11** A comissão constatará a não veracidade da declaração prestada pelo candidato se houver maioria simples dos votos entre os integrantes quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

**7.12** Caso a informação declarada pelo candidato seja constatada como declaração falsa pela comissão, na forma do subitem 7.3.3, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 7.978, de 09 de março de 2018.

**7.13** A constatação de declaração não verdadeira pela Comissão Específica não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**7.14** A avaliação da Comissão Específica acerca da veracidade das informações declaradas pelo candidato terá validade apenas para este Processo Seletivo Público.

**7.15** O candidato cuja declaração for considerada indeferida, poderá apresentar recurso contra o parecer da Comissão Específica, no primeiro dia útil subsequente à data de comunicação nos termos do **item 02**.

**a)** Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do Instituto Fucap: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato com argumentos e exposição de motivos solicitando a revisão da avaliação da declaração.

**b)** O candidato que tiver o recurso conhecido mediante análise dos requisitos formais será reavaliado, por meio de fotos e vídeo do dia da verificação, pela Comissão Específica, da veracidade da declaração firmada no momento da inscrição no processo seletivo.

**c)** Em suas decisões, a Comissão do Processo Seletivo deverá considerar a filmagem do procedimento e as imagens individuais para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão para Verificação da Veracidade da Autodeclaração e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

**d)** A Comissão Específica deste Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**7.16** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**7.17** Não provida a vaga destinada às pessoas negras, por falta de candidatos ou por reprovação, será destinada a ampla concorrência.

## 8. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

**8.1** A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5(cinco)alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

**8.2** O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2**deste edital.

**8.3** As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

<b>Cargos</b>	<b>Conhecimentos Gerais</b>			<b>Específicas do Cargo</b>
	<b>Cargos</b>	<b>Língua Portuguesa</b>	<b>Legislação e temas da Educação</b>	
Todos os Cargos	05	10	05	10

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais (Todos os Cargos)	0,20 (vinte décimos) de ponto	4 (quatro) pontos
Conhecimentos Específicos (Todos os cargos).	0,60 (sessenta décimos) de ponto	6 (seis) pontos

**8.4** O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

**8.5** Para fins de classificação e prosseguimento nas etapas subsequentes deste certame, a avaliação escrita objetiva exige que o candidato obtenha, para todos os cargos, no mínimo **1 (um) acerto em Conhecimentos Gerais** (independentemente do tema abordado) e **1 (um) acerto em Conhecimentos Específicos**. Adicionalmente, é vedada a obtenção de nota zero em qualquer uma dessas áreas de conhecimento. O candidato que não cumprir esses requisitos mínimos de acertos por área ou que obtiver nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

**8.6** Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Processo Seletivo**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

**8.7** Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva questão.

**8.8** Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

**8.9** Havendo qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

**8.10** O tempo gasto para o atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

**8.11** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

**8.12** Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão de respostas (gabarito) quando:

**8.12.1**Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

**8.12.2**Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

**8.12.3**Não estiver assinalada.

**8.12.4**For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

**8.12.5**Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

**8.13** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.

**8.14** O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**.

**8.15** O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

**8.16** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

**8.17** O cartão-resposta não será substituído.

**8.18** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30m (duas horas e trinta minutos)**.

**8.18.1** O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

**8.19** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo entregue sua prova e cartão resposta à equipe de fiscalização.

**8.20** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.

**8.21** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

**8.22** Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.

**8.23** O local de prova é acessível somente ao candidato devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

**8.24** Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido no máximo, trinta dias anteriores a data de aplicação da prova escrita objetiva.

**8.25** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

**8.26** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

**8.27** O **Instituto Fucap** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 8.25**.

**8.28** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

**8.29** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

**8.30** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Processo Seletivo**.

**8.31** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Processo Seletivo**;

**8.32** Os materiais e equipamentos mencionados no **item 8.30** deste Edital de verão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucap** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**8.33** O candidato permite expressamente que o **Instituto Fucap** poderá fazer, a qualquer tempo, a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

**8.34** Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

**8.34.1** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

**8.34.2** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

**8.34.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

**8.34.4** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

**8.34.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

**8.34.6** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

**8.35** Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

**8.36** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**8.37** Os candidatos que se inscrever em duas funções receberá 01(uma) prova de conhecimentos gerais e duas provas com as questões específicas de cada função selecionada. **As questões de conhecimentos gerais serão replicadas para os dois cargos. Apesar de replicadas, o procedimento exige o preenchimento completo de dois cartões-resposta (um para cada função), sendo computadas as respostas aplicadas em cada cartão resposta respectivo, mesmo que diversas entre si (apontamento diferente nas questões comuns para as duas funções).**

**8.38** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e ou cartão resposta.

**8.39** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de prova, onde consta o rascunho do gabarito.

**8.40** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinar a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

**8.41** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4.2** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

**8.42** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na “área do candidato” no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação final do certame.

**8.43** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

**9. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**9.1** A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.

**9.2** Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **item 3**.

**9.3** O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>.

**9.3.1** O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

**9.3.2** O **Instituto Fucap** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

**9.3.3** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Processo Seletivo** ou por terceiros, seja enviado via correio.

**9.3.4** Caso o **Instituto Fucap** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

**9.3.5** Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

**9.4** O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

**9.5** A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucap**, por meio da análise dos documentos protocolados.

**9.6** Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

**9.7** A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

**9.8** Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

**9.9** Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita.

**9.10** A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3(três) pontos**.

**9.11** Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

**9.11.1** Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.

**9.11.2** Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

**9.11.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei.

**9.11.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

**9.12** A avaliação dos títulos **não é cumulativa** e é limitada a **um único título**. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido nas tabelas constante abaixo:

**Para cargos de Nível Superior:**

<b>Titulação</b>	<b>Pontuação</b>
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de atuação em que se inscreveu ou na área da Educação.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área de atuação em que se inscreveu ou na área da Educação.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área de atuação em que se inscreveu ou na área da Educação.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	<b>3 (três) pontos</b>

**Para cargos de Auxiliar de Professor E Auxiliar de Professor da Educação Especial:**

<b>Titulação</b>	<b>Pontuação</b>
Diploma de Curso de Licenciatura Plena	2,5 (dois vírgula cinco) pontos
Diploma de Curso em Qualquer Graduação Nível Superior	2,0 (dois) pontos
Certificado de Conclusão de Magistério	1,5 (um vírgula cinco) pontos
Declaração ou atestado de Matrícula em Curso de Graduação, a partir da 4ª fase/semestre/série do curso de Licenciatura	1 (um) ponto
Declaração ou atestado de Matrícula em Curso de Graduação, até a 3ª fase/semestre/série do curso de Licenciatura	0,5 (zero vírgula cinco) pontos
Pontuação Máxima	<b>2,5 (dois vírgula cinco) pontos</b>

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1** A classificação deste **Processo Seletivo** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

**10.2** A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10(dez) pontos**.

**10.3** A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3(três) pontos**.

**10.4** O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva e para os cargos de nível superior será a somatória aritmética, do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos, **Nota Final = nota da avaliação objetiva + valor atribuído a nota da avaliação de títulos**.

**10.5** Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Processo Seletivo**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

**10.5.1** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Processo Seletivo**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**10.5.2** Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

**10.5.3** Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;

**10.5.4** Maior idade;

**10.5.5** Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

**10.5.6** Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do Processo Seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

**10.5.7** Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

**10.5.8** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente, divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

**10.5.9** A classificação em “habilitado nível superior”, “não habilitado ensino médio magistério” ou “não habilitado” será feita de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, que deverão ser comprovadas exclusivamente quando da efetiva contratação. A não comprovação da habilitação declarada, a qualquer momento, implicará na desclassificação do candidato, sem prejuízo das demais sanções legais.

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**11.1** Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucap**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

**11.1.1** impugnação deste Edital;

**11.1.2** revisão do indeferimento de inscrição;

**11.1.3** revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

**11.1.4** revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

**11.1.5** revisão da nota da avaliação de títulos;

**11.1.6** revisão do resultado da avaliação de prática;

**11.1.7** revisão do indeferimento da autodeclaração de negros;

**11.1.8** revisão do indeferimento da perícia da Deficiência Declarada- PcD;

**11.2** Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico(site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursos>, na área do candidato.

**11.3** O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

**11.3.1** fundamentação com argumentação lógica e consistente;

**11.3.2** ser individual para questões diferentes, se for o caso;

**11.3.3** estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

**11.4** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

**11.5** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 11.2** deste edital.

**11.6** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

**11.7** Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

**11.8** As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucap**: <https://www.institutofucap.org.br/concursose> o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4.2** deste Edital.

## 12 DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

**12.1** Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo, cargo-disciplina ou função, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**12.2** São requisitos básicos para a contratação:

**12.2.1** A aprovação e classificação neste **Processo Seletivo**.

**12.2.2** A prova da nacionalidade brasileira ou equiparada na forma da lei.

**12.2.3** O gozo dos direitos políticos.

**12.2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens.

**12.2.5** A quitação com as obrigações eleitorais.

**12.2.6** A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.

**12.2.7** O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

**12.2.8** A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.

**12.2.9** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas.

**12.2.10** Declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão no exercício de função pública qualquer nos últimos 5 anos;

**12.2.11** Declaração de que não possua comorbidade pré-existente que impeçam ou limitem o exercício da função para qual está sendo contratado.

**12.2.12** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

**12.2.13** Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:

**12.2.14** Cancelamento da naturalização.

**12.2.15** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.

**12.2.16** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.

**12.2.17** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

**12.2.18** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 12.2** impede a contratação do candidato.

**12.2.19** O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:

**12.2.20** Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;

**12.2.21** Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a contratação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas;

**12.3** Providenciar as suas expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;

**12.4** Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a contratação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas;

**12.5** Os diplomas, certificados e declarações ou atestados apresentados como comprovante de escolaridade devem, obrigatoriamente, serem acompanhados dos respectivos **históricos escolares**, sob pena de não serem aceitos.

**12.6** Não serão contratados os candidatos enquadrados no artigo 167 e seu parágrafo único da Lei Municipal 1.305/91, bem como, aqueles que já foram contratados temporariamente e foram demitidos por justa causa nos últimos 5(cinco) anos.

**12.7** A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura de Gaspar. A contratação é de competência da Secretaria Municipal de Educação, dentro da disponibilidade de vagas no decorrer do ano letivo, observada a ordem de classificação dos candidatos.

**12.8** A escolaridade e requisitos exigidos para a função, indicados no **item 4** deverão ser comprovados até a data limite estabelecida no ato convocatório para a contratação.

**12.8.1** O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo.

**12.9** O candidato, quando convocado para contratação, deverá realizar o Exame Médico Admisional, na data/local/horário estipulados, conforme diretrizes estabelecidas pela Perícia Médica Oficial do Município.

**12.10** A escolha de vagas para todos os cargos será feita pessoalmente ou através de procuração específica apresentada no ato da escolha de vaga.

**12.11** O processo de escolha de vaga dar-se-á nos dias, horários e locais estabelecidos em ato convocatório disponibilizado no site da Prefeitura de Gaspar ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

**12.12** Quando da publicação do ato convocatório para escolha de vagas serão definidos os procedimentos e a documentação a ser apresentada no referido dia.

**12.13** No momento da escolha de vaga, o candidato poderá escolher vagas com carga horária conforme disposto no Quadro de Vagas e disponibilizada no interesse da Secretaria Municipal de Educação.

**12.14** Na Educação de Jovens e Adultos 2º segmento, a carga horária máxima a ser escolhida é de 20 horas semanais, em regime de rodízio.

**12.15** O candidato que optar por carga horária menor que a oferecida, será realocado no final da listagem da respectiva classificação.

**12.16** O candidato só poderá reduzir parcialmente a carga-horária escolhida quando estiver em mais de uma vaga com términos diferentes.

**12.17** No caso das vagas para Educação Infantil e Anos Iniciais, a listagem de classificação dos candidatos habilitados no Magistério, terá prioridade aos graduandos.

**12.18** Os candidatos quando de sua escolha de vaga poderão declinar das vagas oferecidas, sendo realocado no final da respectiva lista de classificados.

**12.19** No caso de não preenchimento das vagas da função de Professor de Ensino Religioso, estas serão preenchidas conforme Resolução nº. 001/2009 do COMED – Conselho Municipal de Educação de Gaspar.

**12.20** O candidato que tiver afastamento do trabalho, havendo substituição, quando do seu retorno, poderá perder a vaga escolhida, sendo remanejado para qualquer outra vaga disponível que houver.

**12.21** Após a data da escolha de vagas, as próximas chamadas dos candidatos serão feitas obedecendo à ordem de classificação, através de ligação telefônica ou mensagem eletrônica por aplicativo, onde serão utilizados o(s) número(s) e endereço eletrônico informado(s) pelos candidatos no ato de inscrição.

**12.22** No ato convocatório para a contratação, será estabelecida a data limite para entrega de documentos e a investidura na função pública, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo se não cumprir este prazo estabelecido.

**12.23** O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo.

**12.24** A avaliação médica será eliminatória, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou psicológica para o exercício da função para a qual se inscreveram.

**12.25** É de responsabilidade de o candidato manter os contatos telefônicos atualizados junto ao Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas, sito à rua São Pedro, 128, Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar.

**12.26** O candidato que desejar desistir da vaga escolhida deverá proceder a assinatura da desistência da mesma junto a Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas.

**12.27** Após a escolha de vagas não haverá troca ou permuta entre unidades de ensino, ressalvado em caso de necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**12.28** Por interesse público, o candidato contratado poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, obedecendo às normas da CLT e Lei nº 3.839/2017.

**12.29** A solicitação de extinção do contrato por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da Administração a dispensa desse prazo. Se não houver aviso prévio deste prazo de comunicação, implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo para quaisquer das funções e ou cargos objetos deste edital pelo período de 6 (seis) meses, contado da data do encerramento do contrato.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.11** Fica delegada competência ao **Instituto Fucap**, para:

**13.11.1** Receber as inscrições;

**13.11.2** Receber o valor relativo as taxas de inscrições;

**13.11.3** Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas;

**13.11.4** Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD);

**13.11.5** Deferir e indeferir as inscrições;

**13.11.6** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

**13.11.7** Prestar informações sobre o **Processo Seletivo**;

**13.11.8** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva, da avaliação de títulos e de avaliação prática deste **Processo Seletivo**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

**13.11.9** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

**13.11.10** Publicar o resultado definitivo do **Processo Seletivo**.

**13.12** Será excluído do **Processo Seletivo** o candidato que:

**13.12.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

**13.12.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**13.12.3** For flagrado, fazendo uso de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

**13.12.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

**13.12.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e ou cartão resposta;

**13.12.6** Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

**13.12.7** Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física;

**13.12.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

**13.12.9** Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação;

**13.12.10** Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

**13.13** Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Processo Seletivo**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste **Processo Seletivo**.

**13.14** É vedada a inscrição neste **Processo Seletivo** de membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo nomeados pelo Município de Gaspar e de funcionários do **Instituto Fucap**.

**13.15** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do Processo Seletivo instituída pela PORTARIA RH Nº 503, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

**13.16** O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Processo Seletivo** é o da **Comarca de Gaspar/SC**.

Gaspar - SC, 13 de outubro de 2025.

**ANDREIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL**  
**Secretária Municipal da Educação**